

## Política de avaliação e de classificação do Agrupamento de Escolas de Canelas

### 1. Conceito de avaliação

“A avaliação pedagógica, antes do mais, está ao serviço de quem aprende e de quem ensina, sendo, neste sentido, um processo destinado a melhorar as aprendizagens e o ensino” (FERNANDES, Domingos - *Para uma fundamentação e melhoria das práticas de avaliação pedagógica no âmbito do Projeto MAIA. Texto de Apoio à formação - Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação, 2021, pág. 4),

A avaliação é uma parte fundamental do currículo e está intimamente associada ao ensino-aprendizagem. Por isso, estes três elementos fazem parte de um processo pedagógico, muito embora a primeira esteja, muitas vezes, associada a questões de natureza política, didática, ética, a construções sociais, não sendo, por isso, uma ciência exata. No entanto, deve ser rigorosa, clara, pertinente e útil.

Dentro da avaliação pedagógica distinguem-se duas modalidades: a avaliação formativa (avaliação para as aprendizagens) e a avaliação sumativa ou classificatória (avaliação das aprendizagens), cada uma com finalidades e pressupostos distintos, muito embora se complementem; ambas geram informação fundamental para distribuir *feedback* de qualidade às crianças do pré-escolar e aos alunos dos restantes ciclos de ensino e auxiliá-los ao longo de todo o processo. Enquanto a primeira é contínua e sistemática, a segunda permite recolher de forma pontual informações relevantes e rigorosas que permitem descrever a qualidade das aprendizagens dos alunos e atribuir-lhes uma classificação.

Muito embora, a avaliação das aprendizagens tenha algum grau de subjetividade (associada à formulação de juízos profissionais por parte dos docentes acerca da qualidade das aprendizagens a partir da informação que recolheram), os seus resultados devem ser rigorosos, claros, pertinentes e úteis visto decorrerem da diversidade de processos de recolha de informação, da existência de critérios previamente definidos e tornados públicos, da transparência, da articulação entre ensino e aprendizagens, da participação e reflexão sobre todo o processo.

No fundo, a avaliação para as aprendizagens e das aprendizagens dão corpo ao facto de que “não basta adquirir conhecimentos, é necessário compreender, dar sentido e saber usar o que se aprende, assim como desenvolver o gosto por aprender e a autonomia no processo de aprendizagem.” (ABRANTES, Paulo - *Reorganização Curricular do Ensino Básico: princípios, medidas e implicações*, Lisboa: Departamento de Educação Básica (DEB) e do Ministério da Educação, 2001, pág. 23).

### 2. Princípios de avaliação e de classificação

#### 2.1. Avaliação formativa - calendarização e registo da avaliação intermédia

A avaliação formativa deverá ser privilegiada ao longo de todo o ano de forma a fornecer uma informação clara às crianças/aos alunos e Encarregados de Educação sobre o decurso do processo. Na educação pré-escolar, esta é a única modalidade de avaliação realizada ao longo do ano, em quatro momentos distintos, coincidentes com os momentos de avaliação formativa e sumativa dos diferentes níveis da escolaridade obrigatória. Nos restantes ciclos de ensino, ocorrerá um primeiro momento de avaliação formativa a meio do primeiro semestre (novembro) e um segundo a meio do segundo (coincidente com a interrupção letiva da Páscoa) para os quais deverá ser utilizada a

seguinte nomenclatura. Para cada domínio, os docentes deverão selecionar uma das seguintes opções:

Nível de ensino	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º, 3.º ciclos, secundário e outros percursos formativos
Descrição ou menção	<p><b>1ª avaliação intermédia:</b> Apreciação global de cada criança que incidirá na <b>área da formação pessoal e social</b>, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a adaptação ao Jardim de Infância,</li> <li>• integração no grupo de pares,</li> <li>• autonomia no âmbito da higiene pessoal, alimentação e utilização de espaços e materiais.</li> </ul> <p><b>Avaliação do 1º semestre:</b> Avaliação no âmbito das 3 áreas de conteúdo.</p> <p><b>2ª avaliação intermédia:</b> Evolução verificada desde a última avaliação. Análise mais aprofundada da situação das crianças que transitarão para o 1º ciclo.</p> <p><b>Avaliação do 2º semestre:</b> Avaliação no âmbito de todas as áreas, domínios e subdomínios, no caso das crianças que transitarão para o 1º ciclo.</p>	<p>Acompanha com facilidade, Acompanha razoavelmente, Acompanha com dificuldade, Não acompanha.</p>	<p>Insuficiente, Suficiente, Bom, Muito Bom.</p>

## 2.2. Avaliação pedagógica: distinção entre avaliação (formativa) e classificação (avaliação sumativa)

No âmbito da avaliação pedagógica é importante distinguir a forma como se processa a avaliação formativa e a sumativa ou classificativa. Muito embora os princípios que estão na base das duas sejam os mesmos, a forma como se operacionalizam são distintos, tal como é apresentado no quadro seguinte.

Princípios de avaliação do AGRCanelas	Princípios de classificação do AGRCanelas
<b>Princípio da diversificação</b>	
Os professores devem recorrer a diferentes técnicas e instrumentos de recolha de informação (inquérito, observação, testagem, análise) para que haja rigor e fiabilidade no	O professor tem de utilizar, no mínimo, 2 instrumentos de recolha de informação de diferentes tipologias, por semestre. - Os instrumentos utilizados para a recolha de

<p>processo de avaliação.</p>	<p>informação são da responsabilidade do grupo disciplinar, em articulação com os colegas que lecionam o mesmo ano/disciplina, de acordo com o perfil da turma/alunos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A ponderação dos domínios é da responsabilidade de cada grupo disciplinar.</li> </ul>
-------------------------------	---

**Princípio da transparência**

<p>A política de avaliação deve ser disponibilizada aos alunos e aos Encarregados de Educação, de forma clara, eficaz e rigorosa.</p>	<p>A Escola, através dos Diretores de Turma e da página do Agrupamento, deve informar os Encarregados de Educação da política de avaliação e classificação do Agrupamento no início do ano letivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos devem ser informados da política de avaliação e classificação, no início do ano, através do Diretor de Turma e dos docentes das diversas disciplinas.</li> <li>- Os alunos devem ter acesso à matriz antes da realização das tarefas para classificar.</li> <li>- As tarefas com fim classificatório, que ocupem 1 ou mais tempos, devem ser calendarizadas no início de cada semestre com os alunos e registadas no INOVAR a fim de evitar a acumulação de tarefas numa mesma semana.</li> <li>- Compete ao Diretor de Turma garantir que a marcação de atividades classificatórias está agendada de forma equilibrada.</li> </ul>
---	---

**Princípio da positividade**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos devem ter a possibilidade de demonstrar o que sabem e o que conseguem fazer, seja a partir da criação de novas oportunidades seja através da diversificação da natureza das tarefas propostas pelo professor (calendarizadas no início do semestre ou outras cujo agendamento posterior seja considerado pertinente).</li> <li>- Os professores devem fornecer, aos alunos, <i>feedback</i> de qualidade, formal ou informalmente, dando orientações (<i>feed forward</i>) para a melhoria/consolidação das aprendizagens.</li> <li>- Os alunos devem valorizar todas as oportunidades de aprendizagem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os professores devem destacar os aspetos em que o aluno já melhorou ou os progressos parciais que este já efetuou.</li> <li>- A progressão/evolução dos alunos deve ser considerada no processo de classificação final (semestre/ ano).</li> </ul>
---	---

**Princípio da melhoria da qualidade das aprendizagens**

<p>A principal modalidade da avaliação é a formativa, processo eminentemente pedagógico, o seu objetivo primordial é a melhoria da qualidade das aprendizagens e não a sua classificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os professores devem fornecer <i>feedback</i> de qualidade com frequência.</li> <li>- Os alunos devem ter um papel ativo no</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os professores devem dar aos alunos tarefas para classificar que permitam, para além da atribuição de um número ou menção, dar <i>feedback</i> sobre o seu desempenho.</li> <li>- As tarefas usadas para recolher informação para sustentar a classificação final devem também ter como propósito a melhoria das aprendizagens dos alunos.</li> </ul>
---	--

<p>processo de melhoria das suas aprendizagens, recorrendo de forma contínua à autoavaliação e autorregulação.</p> <p>- Os Encarregados de Educação devem incentivar os seus educandos para a melhoria da aprendizagem.</p>	<p>- Os alunos devem assumir o compromisso de se envolverem ativamente na melhoria das suas aprendizagens o que se refletirá nas suas classificações finais.</p>
<b>Princípio da integração curricular</b>	
<p>Os processos de avaliação de ensino e da aprendizagem devem ser um só, uma vez que todas as tarefas devem servir para os alunos aprenderem, os professores ensinarem e ambos avaliarem.</p>	<p>- Os professores devem propor tarefas que permitam aos alunos aprender, aos professores ensinar e a ambos avaliarem (recurso à auto e heteroavaliação por parte dos alunos).</p>

### 2.3. Avaliação sumativa (classificatória)

A avaliação sumativa, que corresponde à transformação do juízo de valor profissional fundamentado nos resultados obtidos nos diversos processos de recolha de informação numa classificação (com vista à certificação), corresponde à atribuição de uma menção qualitativa no primeiro ciclo, à atribuição de um nível (de 1 a 5) no segundo e terceiro ciclos e nos Cursos de Educação e Formação ou de uma classificação na escala de 0 a 20 valores no ensino secundário e profissional de acordo com as seguintes tabelas. No caso do ensino profissional a avaliação é modular pelo que a escala se aplica a cada módulo efetuado pelo aluno. Relativamente ao pré-escolar, no final de cada semestre é efetuada uma apreciação sobre os diversos subdomínios que integram a área formação pessoal e social.

Nível de ensino	1.º ciclo			
Escala percentual	0-49%	50-69%	70-89%	90-100%
Menção Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

Nível de ensino	2.º, 3.º ciclos e CEF				
Escala percentual	0-19%	20-49%	50-69%	70-89%	90-100%
Menção qualitativa	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Nível (1-5)	1	2	3	4	5

Nível de ensino	Secundário e profissionais				
Escala (0-20)	0-4,4	4,5-9,4	9,5-13,4	13,5-17,4	17,5-20
Menção Qualitativa	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

### 3. Referencial de avaliação

Nestes “(...) deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as *Aprendizagens Essenciais* e as áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*” (n.º 2 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico), do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos) e do artigo 22.º da portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

Os referenciais de avaliação por ciclo de ensino/área disciplinar/ano de escolaridade são elaborados pelos diversos grupos disciplinares, ou conjunto de disciplinas, e aprovados em Conselho Pedagógico no início de cada ano letivo. Neles constam os domínios específicos de cada disciplina e o domínio transversal “Autonomia e Responsabilidade”. Para cada domínio especifica-se um conjunto de descritores de desempenho bem como os diversos processos de recolha de informação para classificação.

No caso dos alunos com medidas adicionais, os referenciais de avaliação incluem o domínio transversal “Autonomia e responsabilidade” e mais um ou dois domínios definidos pelos diversos departamentos curriculares.

#### 3.1.Ponderações por domínios

A ponderação a atribuir a cada domínio é da responsabilidade de cada grupo disciplinar. No que diz respeito ao domínio transversal “Autonomia e Responsabilidade” ele tem as seguintes ponderações, considerando o ciclo de ensino ou o tipo de percurso formativo.

Domínio	Autonomia e Responsabilidade						
Nível de ensino	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	CEF	Profissional	Alunos com medidas adicionais
Ponderação	20%	20% a 30%	20% a 30%	10% a 20%	20% a 30%	10% a 20%	40% a 60%

#### 3.2. Critérios de avaliação

“Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas *Aprendizagens Essenciais*, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” (n.º 3 dos artigos 18.º, 20.º e 22.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico), do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos) e do artigo 22.º da portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

Estes aplicam-se a tarefas a realizar em sala de aula e são previamente acordados entre professor e alunos.

## 4. Classificação semestral e final

A classificação de final de cada semestre e/ou ano resulta do juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, assegurando-se o Conselho de Turma de que foram dadas aos estudantes oportunidades de recuperar aprendizagens não realizadas.

Para realizar esse procedimento é utilizado um algoritmo que inclui as ponderações atribuídas a todos os domínios constantes nos referenciais de avaliação. No caso do 2.º semestre, em que a classificação surge como nota final de ano, cada um dos semestres tem a mesma ponderação (50%). Caso o docente considere que, no final do ano, o aluno revelou ter adquirido as aprendizagens essenciais na totalidade, deverá propor ao conselho de turma uma classificação consentânea com o seu progresso/sucesso, não tendo esta de consistir numa mera média aritmética das classificações dos dois semestres.

### Classificações modulares:

- No caso do ensino profissional, a classificação é modular, pelo que não há uma de primeiro e outra de segundo semestre. A classificação final de ano obtém-se através da média ponderada de todos os módulos realizados de uma disciplina.

A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

- No caso dos CEF, a classificação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas nos diversos módulos lecionados.

### 4.1. Monitorização

Compete aos vice-coordenadores de cada área disciplinar supervisionar a operacionalização destes procedimentos, através da consulta dos cadernos de avaliação dos elementos do seu grupo disciplinar, e acompanhar aqueles que revelem alguma dificuldade em o fazerem.

## 5. Efeitos da avaliação final

A avaliação final de ano vai permitir ao aluno transitar para o ano seguinte, ficar retido no mesmo ano de escolaridade ou concluir um ciclo de estudos e progredir ao seguinte. Contudo, a operacionalização é distinta em função do nível de ensino, de acordo com os normativos legais.

### 5.1. 1.º ciclo do ensino básico

▪ **1º ano de escolaridade** (menção Transita/Não Transita)

**Não há lugar a retenção**, exceto se tiver sido **ultrapassado o limite de faltas**, e após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, ou nas condições previstas na alínea n.º 4, do art.º 31º, da Portaria n.º 223-A/2018.

▪ **2º/3º anos de escolaridade** (menção Transita/Não Transita)

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens do seu ano e que, fundamentadamente comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade e decidir ainda sobre as vantagens de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma.

Considera-se título excecional sempre que o aluno não adquira os conhecimentos, nem desenvolva as capacidades essenciais e tenha **obtido simultaneamente classificação inferior a suficiente nas disciplinas de Português e de Matemática.**

▪ **4º ano de escolaridade** (menção Aprovado/Não Aprovado)

O aluno não progride se estiver numa das seguintes condições:

- a) Menção Insuficiente em Português ou PLN2 ou PL2 e em Matemática;
- b) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

**Em qualquer situação de retenção**, a decisão final deverá ter especial atenção aos alunos que cumulativamente revelem: Retenções ao longo do seu percurso escolar, idade, comportamento inadequado.

## 5.2. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a **retenção considerada excecional** e apenas podendo ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas, devendo a situação ser justificada em ata.

A decisão de transição é tomada sempre que o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (*incumprimento ou ineficácia das medidas de recuperação e de integração*).

ANO	TRANSITA	ANÁLISE DA SITUAÇÃO POR PARTE DO CT
5º  7º  8º	Se o aluno tiver obtido até três níveis inferiores a três.	<p>Se o aluno tiver obtido <b>mais de três níveis inferiores a 3</b> e, <b>dado o carácter excecional da retenção</b>, o CT deverá ter especial atenção aos alunos que <b>cumulativamente</b> revelem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Retenções ao longo do seu percurso escolar</li> <li>✓ Comportamento adequado</li> <li>✓ Empenho nas atividades escolares</li> <li>✓ Um grau de maturidade que lhe permita adquirir os conhecimentos definidos para o final do ciclo.</li> </ul> <p>Nesta situação, o aluno poderá transitar de ano, conforme decisão do conselho de turma.</p>

( Despacho Normativo 223-A/2018)

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, desde que frequentada com assiduidade, não será considerada para efeitos de aprovação de ciclo.

O aproveitamento dos alunos que frequentam disciplinas da componente de formação artística especializada, em regime articulado, não será considerado para efeitos de aprovação de ano. (Ponto 4 do Artigo 39º da Portaria 223-A/2018).

Para reunirem condições de aprovação, os alunos do 2.º e 3.º ciclo, têm que obter classificação final (CF) a todas as disciplinas.

ANO	APROVADO	NÃO APROVADO
6º  9º	Se o aluno tiver obtido <b>até dois</b> níveis inferiores a três, e <b>não sejam cumulativamente</b> a português e matemática.	a) Tiver obtido <b>simultaneamente</b> classificação inferior a 3 nas disciplinas de <b>português (ou PLNM) e de matemática</b> ;  b) Tiver obtido classificação inferior a 3 <b>em três ou mais</b> disciplinas.

(Portaria n.º 223-A/2018 e Despacho Normativo n.º 4-B/2023)

### Cursos de Educação e Formação (CEF)

Para conclusão, com aproveitamento, de um curso, os alunos/formandos terão de obter uma classificação final igual ou superior a nível 3 em todas as componentes de formação e na prova de avaliação final, nos cursos que a integram.

(Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho)

### 5.3. Ensino secundário (Cursos Científico-Humanísticos)

Os efeitos da avaliação sumativa relativamente à progressão ou retenção do aluno são os seguintes:

	Situação Escolar	Progressão	
		10º ano	11º ano
10º e 11º anos	1. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.	Progressão a todas as disciplinas.	Progressão a todas as disciplinas.
	2. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas,	Progressão a todas as disciplinas. NOTA: Nas disciplinas bienais em que obteve classificação de 8 ou 9, no	Progressão a todas as disciplinas. NOTA: Nas disciplinas trienais



	exceto em uma ou duas, e nestas a classificação não é inferior a 8 valores.	ano seguinte, para poder progredir, o aluno deve obter obrigatoriamente uma classificação que lhe permita atingir, pelo menos, uma média de 10 valores.	em que obteve classificação de 8 ou 9 no 10º, o aluno só progride se tiver uma classificação igual ou superior a 10 no 11º. (O aluno não pode ter uma classificação inferior a 10 valores em 2 anos consecutivos)
	3. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos, exceto em duas, obtendo nestas uma ou duas classificações inferiores a 8 valores.	Progressão a todas as disciplinas com classificação igual ou superior a dez. Para poder progredir nas restantes, o aluno deve: . obter aproveitamento nessas disciplinas através de exame de equivalência à frequência ou de exame nacional, caso exista. (Só pode fazer o exame no 11º ano ou no 12º.) . havendo compatibilidade de horários, pode matricular-se cumulativamente com as outras disciplinas do 11º ano, no 10º ano naquela(s) em que não progrediu para a obtenção de aproveitamento por frequência.	Progressão a todas as disciplinas com classificação igual ou superior a dez. Para poder progredir nas restantes, o aluno deve: . obter aproveitamento nessas disciplinas através de exame de equivalência à frequência ou de exame nacional, caso exista. . havendo compatibilidade de horários, pode matricular-se cumulativamente com as outras disciplinas do 12º ano, no 11º ano naquela(s) em que não progrediu para a obtenção de aproveitamento por frequência.
	4. Mais de duas classificações inferiores a dez.	O aluno <b>não transita</b> de ano.	O aluno <b>não transita</b> de ano.

**NOTA:**

- A disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de transição / aprovação.
- Nos cursos científico-humanísticos, mesmo transitando de ano, o aluno pode optar por fazer a repetição voluntária de frequência para melhorar classificações (*Ofício-circular nº DGE/DSDC/3/2013*).

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS (ALUNOS QUE FREQUENTAM O 11º E 12º ANOS)**

<b>DISCIPLINAS ANUAIS E PLURIANUAIS</b>
<b>Disciplinas anuais</b> → atribuição da classificação obtida na frequência.
<b>Disciplinas plurianuais</b> → média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

Para concluírem o Ensino Secundário, a partir do ano letivo 2023-2024, os alunos têm que efetuar um exame nacional obrigatório à disciplina de Português no 12.º ano e a mais duas disciplinas à escolha (duas disciplinas bienais de formação específica ou uma dessas e a disciplina trienal da

mesma componente, de acordo com o seu percurso formativo qualquer uma dessas disciplinas pode ser substituída pela disciplina de Filosofia da componente geral). Esses exames ponderam 25% na classificação final da disciplina.

*(Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho)*

#### **Alunos a frequentar o 11.º ano do ensino secundário, no ano letivo 2023/2024:**

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:  $CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$ , dado que, para estes alunos se mantém em vigor os artigos 32.º e 33.º da Portaria n.º 226/A/2019, de 7 de agosto, na sua redação original.

#### **5.4. Ensino profissional**

A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo. A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na prova de aptidão profissional (PAP) e na formação prática em contexto de trabalho (FPCT).

*(Artigo 34.º da Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto.)*

#### **Bibliografia**

1 - Legislação:

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho

Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho

Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto.

Resolução n.º 90/2021 do conselho de Ministros.

## 2- Outros textos:

ABRANTES, Paulo (2001) - *Reorganização Curricular do Ensino Básico: princípios, medidas e implicações*, Lisboa: Departamento de Educação Básica (DEB) e do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019a) - *Avaliação formativa. Texto de Apoio projeto MAIA - Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019b) - *Avaliação sumativa. Texto de Apoio projeto MAIA- Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019c) - *Critérios de Avaliação. Folha de apoio. DGE: Projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019d) - *Feedback. Folha de apoio. DGE: projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019f). *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação pedagógica. Texto de Apoio projeto MAIA - Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019g) - *Rubricas de avaliação. Folha de apoio. DGE: projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2020a). *Diversificação dos Processos de Recolha de Informação (Fundamentos e Exemplos). Texto de Apoio projeto MAIA Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2021a). *Aprender melhor com políticas de classificação mais transparentes e consistentes. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Fernandes, D. (2021b). *Avaliação pedagógica, classificação e notas: Perspetivas Contemporâneas. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Fernandes, D. (2021c). *Para uma iniciação às práticas de classificação através de rubricas. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Machado, E. A. (2019). *Feedback. Texto de Apoio projeto MAIA- Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Aprovado em CP para posterior auscultação dos grupos disciplinares: 12 /09/2023

Aprovado em CP após auscultação dos grupos disciplinares: 11/10/2023

Aprovada em CP a revisão: 17/01/2024

Aprovado em CG: 04/ 03/2024

Atualizado em CP: 20/03/2024